

Certifico para fins de comprovação que este documento, foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período de 01/06/2017, o referido é verdade dou fé

Serra da Saudade,
01/06/17

Aza. do Servidor:

Doc. Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 068/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE-MG, CNPJ Nº 18.301.069/0001-10 com sua sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - centro, Serra da Saudade/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alaor José Machado, inscrito no CPF sob o nº 279.929.186-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **CENTRAL ELÉTRICA DORENSE LTDA**, CNPJ Nº 11.235.571/0001-21, com sua sede na Praça Getúlio Vargas nº 89, Centro, Dolores do Indaiá-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por procuração pelo Sr. DOUGLAS DE ASSIS SOUSA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 085.858.536-70, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de materiais elétricos diversos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 026/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. – Aquisição, parcelada e de acordo com a necessidade, de materiais elétricos diversos para utilização desta administração conforme relação anexa ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. - O contratante pagará ao contratado, o valor estimado de R\$ 74.958,30 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
- 2.2. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.3. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- 2.4.-Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5. - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6. - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.7. - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

Alaor José Machado
Alaor José Machado de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues, com todas as despesas necessárias por conta do contratado, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG mediante requisição do setor de compras da Prefeitura no prazo de 05 (cinco dias úteis) independente da quantidade solicitada.

4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Luciano Miranda de Araújo *Alves*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste contrato.
- h) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor.
- i) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá por dotações orçamentárias correspondentes conforme as seguintes rubricas:

1010-20.602.019-1029-44905100

1110-15.452.111-1039-44905100

1110-15.451.070-2076-33903000

0740-27.812.094-1022-44905100

0760-13.391.061-2054-33903000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Luciano N. Costa de Souza

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2.- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, e também no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra da Saudade-MG, 08 de junho de 2017.

ALAOR JOSÉ MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luciane Machado de Souza

Alaor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CENTRAL ELÉTRICA DORENSE LTDA
DOUGLAS DE ASSIS SOUSA ARAÚJO
CONTRATADO

Luiz Carlos de Souza Araujo *ASub*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO 068/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	UNIT	TOTAL
1	ADAPTADOR 2P+T	5	UN.	6,00	30,00
2	ADAPTADOR 3 SAIDAS	5	UN.	6,00	30,00
3	APOIO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.	5,90	59,00
4	APOIO INTERRUPTOR PARALELO	5	UN.	7,20	36,00
5	APOIO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A	20	UN.	12,90	258,00
6	APOIO TOMADA 2P + T 10A	20	UN.	7,00	140,00
7	APOIO TOMADA 2P + T 10A APOIO	20	UN.	7,00	140,00
8	APOIO TOMADA TELEFONE RJ11	5	UN.	7,90	39,50
9	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	2	UN.	14,00	28,00
10	ARRUELA LISA 1/4	400	UN.	0,20	80,00
11	ARRUELA LISA 3/8	300	UN.	0,25	75,00
12	ARRUELA LISA 5/16	300	UN.	0,23	69,00
13	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8	30	UN.	5,50	165,00
14	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16	10	UN.	5,50	55,00
15	BARRAMENTO 100 A TRIFÁSICO 1 METRO	2	UN.	360,00	720,00
16	BATERIA 9V	10	UN.	15,00	150,00
17	BRACO P/ CHUVEIRO BRANCO	3	UN.	12,00	36,00
18	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1.1/2X1	10	UN.	19,00	190,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1.1/2X3/4	5	UN.	28,00	140,00
20	CABO 1000V 35,00MM AZUL	30	MT	25,00	750,00
21	CABO 1000V 35,00MM PRETO	35	MT	25,00	875,00
22	CABO 1000V FLEXIVEL 16,00MM AZUL	100	MT	9,00	900,00
23	CABO 750V 16MM PRETO	100	MT	9,00	900,00
24	CABO 750V 50MM PRETO	20	MT	30,00	600,00
25	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM	100	MT	4,90	490,00
26	CABO FLEXIVEL 1,50MM	300	MT.	0,69	207,00
27	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V AZUL	100	MT.	5,50	550,00
28	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V PRETO	50	MT.	5,50	275,00
29	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 1,50 MM	1.000,00	MT	0,69	690,00
30	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 2,50MM	1.000,00	MT	1,10	1.100,00
31	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 4,00MM	1.000,00	MT	2,05	2.050,00
32	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA 6,00MM	2.000,00	MT	2,70	5.400,00
33	CABO LAN PAR TRANÇADO	1000	MT	1,20	1.200,00
34	CAIXA 4X4	30	UN.	1,50	45,00
35	CONDUINTE CORRUGADO 25MM	300	UN.	1,20	360,00
36	CONDUINTE CORRUGADO 32MM	100	UN.	2,20	220,00
37	CONTADOR 25A	10	UN.	120,00	1.200,00
38	DISJUNTOR 1 x 40A	10	UN.	18,00	180,00
39	DISJUNTOR 2X15A	10	UN.	60,00	600,00
40	DISJUNTOR 2X25A	10	UN.	75,00	750,00

Sucessão e manda de Arago

Alcalde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

41	DISJUNTOR 3X150A INDUSTRIAL	15	UN.	550,00	8.250,00
42	ELETRODUTO 1.1/2	5	UN.	12,00	60,00
43	FIO PARALELO 2X1,50MM	600	MT	1,80	1.080,00
44	FIO PARALELO 2X2,5	2.000,00	MT	2,60	5.200,00
45	FIO PARALELO 2X4,00MM	1.000,00	MT	3,70	3.700,00
46	FITA ISOLANTE 20 MTS	10	UN.	6,90	69,00
47	FITA ISOLANTE 20 MTS	5	UN.	6,90	34,50
48	HABITAT MODULO DE REDE RJ45	30	UN.	35,00	1.050,00
49	HASTE GALVANIZADA 2,40MTS	5	UN.	45,00	225,00
50	INTER. SIMP. +TOM. 2P+T 10A	5	UN.	13,00	65,00
51	INTER. SIMPLES+TOMADAS 2P+T 10A C/P	20	UN.	13,00	260,00
52	INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.	6,00	60,00
53	INTERRUPTOR SIMPLES	10	UN.	6,00	60,00
54	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 10A 2P + TC	5	UN.	13,90	69,50
55	INTERRUPTOR SIMPLES C/P	10	UN.	6,00	60,00
56	INTERRUPTOR SIMPLES TOMADA 10A 2P + TC	5	UN.	12,90	64,50
57	LÂMPADA DE LED 16 W	20	UN.	40,00	800,00
58	LÂMPADA DE LED 9 W	20	UN.	25,00	500,00
59	LAMPADA ELETROICA 09W127V	5	UN.	11,90	59,50
60	LAMPADA ELETROICA 15WX127V	10	UN.	14,00	140,00
61	LAMPADA ELETROICA 20W X 127V	10	UN.	16,00	160,00
62	LAMPADA ELETROICA 22WX127VTRIPL. 6500K	30	UN.	28,00	840,00
63	LAMPADA ELETROICA 22WX220V TRIPL.	4	UN.	28,00	112,00
64	LAMPADA ELETROICA 34W X 127V	5	UN.	45,00	225,00
65	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 13W X 127V 6.500K	5	UN.	14,00	70,00
66	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 20W X 127V 6500K	25	UN.	18,00	450,00
67	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 25W X 127V 6500K	40	UN.	18,00	720,00
68	LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 55W X 127V	5	UN.	60,00	300,00
69	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	12	UN.	10,00	120,00
70	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	25	UN.	12,00	300,00
71	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 127V	30	UN.	5,00	150,00
72	LAMPADA INCANDESCENTE 60W X 127V	45	UN.	5,00	225,00
73	LAMPADA MISTA 160W E-27	5	UN.	28,00	140,00
74	LAMPADA MISTA MERCURIO ALTA PRES.500W	15	UN.	60,00	900,00
75	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W X 220V E40	25	UN.	40,00	1.000,00
76	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W X 220 V F40	10	UN.	50,00	500,00
77	LAMPADA VAPOR METALICO HQI 150W	20	UN.	60,00	1.200,00
78	LB ARANDELA 1300 TIMONEIRO PT	5	UN.	95,00	475,00
79	LB ARANDELA C/ GLOBO B 10 BRANCO	10	UN.	95,00	950,00
80	LB PLAFON 8150 2 LAM.	10	UN.	47,00	470,00
81	LUMINARIA ALETADA C/ REATOR 1X40 BC	10	UN.	70,00	700,00
82	LUMINARIA ALETADA C/ REATOR 2X40W	8	UN.	80,00	640,00
83	LUMINARIA C/ ALETA 2X20 COMP.	20	UN.	65,00	1.300,00

Buciane Miranda de Araujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

84	LUMINARIA C/ ALETA 2X40 COMP.	10	UN.	80,00	800,00
85	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	8	UN.	25,00	200,00
86	MANGUEIRA LUMINOSA BRANCA	50	UN.	12,90	645,00
87	MANGUEIRA LUMINOSA VERDE	100	UN.	14,00	1.400,00
88	MARGIRUS KIT REC. CONTROLE REMOTO 3 CIRCUITOS	10	UN.	250,00	2.500,00
89	MARGIRUS SENSOR DE PRESENÇA BEM. C/ INTERRUPTOR	10	UN.	60,00	600,00
90	MOD. INTERRUPTOR PARALELO	50	UN.	12,50	625,00
91	MOD. INTERRUPTOR SIMPLES	55	UN.	7,90	434,50
92	MOD. TOMADA 2P+T 10A	60	UN.	6,70	402,00
93	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES	20	UN.	7,90	158,00
94	MODULO TOMADA 2P + T 10A	20	UN.	6,70	134,00
95	MODULO TOMADA 2P + T 20A	25	UN.	7,90	197,50
96	PLACA 4X2 1MOD	30	UN.	4,90	147,00
97	PLACA 4X2 2MOD	25	UN.	4,90	122,50
98	PLACA 4X2 3MOD	40	UN.	4,90	196,00
99	PLACA 4X2 MOD	12	UN.	4,90	58,80
100	PLACA 4X2MOD C/ SUP VERTICAL	15	UN.	8,90	133,50
101	PLACA 4X2MOD C/ SUPORTE	10	UN.	8,90	89,00
102	PLACA 4X4MOD	10	UN.	5,90	59,00
103	PLACA 4X4MOD C/ SUPORTE	10	UN.	8,90	89,00
104	PLUG FEMEA 2P+T 20A	12	UN.	8,00	96,00
105	PLUG MACHO 90 2P 20A	10	UN.	8,90	89,00
106	PLUG MACHO RETO 2P 10A	20	UN.	7,90	158,00
107	PORCA 1/2	100	UN.	0,60	60,00
108	PORCA 1/4	158	UN.	0,50	79,00
109	PORCA 5/16	130	UN.	0,50	65,00
110	PORCA SEXTAVADA 3/8	50	UN.	0,60	30,00
111	PROJETOR RETANGULAR 160W E-27	5	UN.	60,00	300,00
112	PROJETOR RETANGULAR 250 E-27	10	UN.	75,00	750,00
113	PROJETOR RETANGULAR 400 E-40	10	UN.	90,00	900,00
114	QUADRO DE DISTRIB. 12/16 DISJ. UNIVERSAL BR	4	UN.	60,00	240,00
115	SISTEMA COTOVELO 90 20MM	20	UN.	2,90	58,00
116	SISTEMA COTOVELO INTERNO 20MM	20	UN.	2,90	58,00
117	SISTEMA EMENDA T 20MM	20	UN.	3,00	60,00
118	SOBREPOR TOMADA 2P+T 10A	10	UN.	8,00	80,00
119	SOBREPOR TOMADA 2P+T 20A	15	UN.	8,87	133,00
120	SUPORTE TV 14/21 DVD	5	UN.	65,00	325,00
121	TAMPÃO CEMIG	2	UN.	65,00	130,00
122	TERMINAL TUBULAR 240 COPINHO	20	UN.	60,00	1.200,00
123	TERMINAL TUBULAR 50MM	20	UN.	6,00	120,00
124	TIMER BIVOLT TM-22 ANALOGICO	10	UN.	65,00	650,00
125	TIMER DIGITAL	10	UN.	240,00	2.400,00
126	TIMER DIN TM - 848 120V	5	UN.	240,00	1.200,00

Buciano M. Mando de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

127	TOMADA 2P	50	UN.	8,00	400,00
128	TOMADA 2P+T 10A C/P	30	UN.	6,90	207,00
129	TOMADAS 2P + T 10A C/P	40	UN.	6,90	276,00
130	TOMADAS 2P+T 10A C/P	30	UN.	6,90	207,00
131	TOMADAS 2P+T 20A C/P	20	UN.	8,00	160,00
				TOTAL	74.958,30

Luciano N. Nanda de Azevedo